Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2693 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 18 de Junho de 2019 Publicação: Quarta-feira, 19 de Junho de 2019

AgInt no RECURSO ESPECIAL Nº 1658354 - SP (2017/0049117-3)

RELATORA : MINISTRA NANCY ANDRIGHI

AGRAVANTE : CR2 SAO PAULO 1 EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADOS : EDUARDO COLUCCINI CORDEIRO E OUTRO(S) - MG076700
RONALDO CELANI HIPÓLITO DO CARMO - SP195889
VANIA VENEZA MARTILDES PARDINHO - SP302951
MAITE CAMPOS DE MAGALHAES GOMES E OUTRO(S) - SP350332
AGRAVADO : BRUNO DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO : FERNANDO HENRIQUE GAJACA NEWMAN EVANS E OUTRO(S) - SP273523

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO EM RECURSO ESPECIAL. COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL. ATRASO NA ENTREGA.DISSÍDIO JURISPRUDENCIAL. NÃO INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL COM INTERPRETAÇÃO DIVERGENTE. SÚMULA 284/STF.

1. Ação de obrigação de fazer c/c compensação por danos morais.
2. Não se conhece do recurso especial quando ausente a indicação expressa do dispositivo legal a que se teria dado interpretação divergente.
3. Agravo interno não provido.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Sra. Ministra Relatora.

Os Srs. Ministros Paulo de Tarso Sanseverino, Ricardo Villas Bôas Cueva, Marco Aurélio Bellizze e Moura Ribeiro votaram com a Sra. Ministra Relatora. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Moura Ribeiro.

Brasília, 17 de Junho de 2019 (Data do Julgamento)

Ministra Nancy Andrighi
Relatora